Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaquara em, 02 de abril de 2004.

Abimael Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 971
DE 10 A 17/04/04

Lei nº 1004/2004

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de imóvel público para fim determinado, fornecer materiais e mão de obra em casos de sinistros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaquara, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de espaços físicos em prédios públicos, por prazo determinado, para moradia de pessoas ou família de baixa renda, em sinistros causados pela natureza, eventos acidentais ou criminosos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer materiais de construção e mão de obra ou contratá-la visando

Art. 3º - Os reparos ou nova edificação será proporcional e restrita às condições da habitação danificada ou destruída, desde que atenda as condições mínimas de dignidade.

Art. 4º - O benefício será destinado exclusivamente aos indispensáveis reparos em casas habitadas por pessoas carentes.

Art. 5º - Para concessão do auxílio previsto nesta lei, será necessário comprovar o fato através de Boletim de Ocorrência, declaração de entidade representativa, de assistência, Igreja, fotos ou qualquer outro meio idôneo que seja possível comprovar o sinistro.

Art. 6º - A condição de carência da família ou pessoa atingida pela catástrofe ou ação imprevista e não desejada, será atestada pelo serviço de assistência social do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 02 de abril de 2004.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Lei nº 005/2004

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 972
DE 01/04/2004